



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
COMARCA DE RIO BRANCO

Maio de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **04 a 08.05.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária no 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco.



Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO
JUIZ DE DIREITO TITULAR EDINALDO MUNIZ DOS SANTOS

Analisando o Relatório Gerencial do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 04 de maio de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Juizado Especial Criminal - Processos

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000065-89.2013.8.01.0016	Termo Circunstanciado	10/02/2015	Documento
0022192-53.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	14/02/2015	Mero expediente
0007837-04.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	24/03/2015	Documento

b) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000025-71.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	10/02/2015	Audiência
0000096-73.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	19/03/2015	Audiência
0000098-43.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	03/02/2015	Documento
0000268-15.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	02/03/2015	Certidão expedida
0000597-27.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	02/02/2015	Certidão expedida
0000610-26.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/02/2015	Certidão expedida
0000847-60.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	30/01/2015	Mero expediente
0001035-87.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	06/02/2015	Mero expediente
0001199-18.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado		
0001203-55.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	29/01/2015	Certidão expedida
0001318-76.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	02/03/2015	Documento
0001452-06.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	05/02/2015	Certidão expedida
0001521-38.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	26/02/2015	Certidão expedida
0001541-29.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	10/02/2015	Documento
0001583-78.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	10/02/2015	Documento
0001588-03.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/02/2015	Documento
0001686-85.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	25/02/2015	Documento
0001690-25.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	24/02/2015	Certidão expedida
0001753-50.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	13/02/2015	Certidão expedida



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001809-83.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	03/02/2015	Documento
0001827-07.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	10/02/2015	Audiência
0001907-68.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	14/02/2015	Documento
0001968-26.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	26/02/2015	Certidão expedida
0001973-48.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	26/02/2015	Documento
0002008-08.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	25/02/2015	Documento
0002226-36.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	02/03/2015	Certidão expedida
0002260-11.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	10/02/2015	Documento
0002283-54.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/02/2015	Certidão expedida
0002294-83.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/02/2015	Certidão expedida
0002301-75.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	28/02/2015	Mero expediente
0002315-59.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	24/02/2015	Certidão expedida
0002384-91.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	02/03/2015	Certidão expedida
0002387-46.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	03/03/2015	Documento
0002396-08.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	24/02/2015	Certidão expedida
0002409-07.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	12/02/2015	Audiência
0002597-97.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/03/2015	Certidão expedida
0002624-80.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	02/03/2015	Certidão expedida
0002629-05.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	24/02/2015	Certidão expedida
0002747-78.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	02/03/2015	Certidão expedida
0002871-61.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/03/2015	Certidão expedida
0002968-61.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	03/03/2015	Documento
0003171-23.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/03/2015	Documento
0003191-14.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	02/03/2015	Certidão expedida
0003195-51.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	02/03/2015	Certidão expedida
0003229-26.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	03/03/2015	Documento
0003275-15.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	02/03/2015	Certidão expedida
0003287-29.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	02/03/2015	Certidão expedida
0003288-14.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	02/03/2015	Certidão expedida
0003289-96.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	02/03/2015	Certidão expedida
0003597-69.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	06/02/2015	Mero expediente
0005315-38.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	28/02/2015	Mero expediente
0006177-09.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado		
0007426-71.2014.8.01.0001	Inquérito Policial	05/02/2015	Mero expediente
0007862-17.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	24/02/2015	Mero expediente
0008048-40.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	30/01/2015	Audiência
0008237-18.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	06/02/2015	Mero expediente
0009381-27.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	28/02/2015	Mero expediente
0011014-73.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	24/02/2015	Mero expediente
0012110-26.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/02/2015	Certidão expedida
0012293-31.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	06/02/2015	Certidão expedida
0013618-07.2014.8.01.0070	Representação Criminal/Notícia de Crime	30/01/2015	Mero expediente
0017748-74.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	24/02/2015	Mero expediente
0020105-90.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	12/02/2015	Audiência
0020863-06.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	06/02/2015	Mero expediente
0021009-13.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	13/02/2015	Documento
0021063-76.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	28/01/2015	Audiência Redesignada
0000325-33.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	02/02/2015	Petição
0009176-95.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	17/12/2014	Mero expediente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0018335-62.2014.8.01.0070	Petição	08/01/2015	Certidão expedida
0019837-36.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	17/12/2014	Mero expediente
0022797-33.2012.8.01.0070	Termo Circunstanciado	18/12/2014	Mero expediente

d) Ag. Designação de Audiência Instrução e Julgamento

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000442-92.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	25/02/2015	Audiência
0000906-32.2013.8.01.0001	Termo Circunstanciado	06/02/2015	Mero expediente
0001806-65.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/02/2015	Audiência
0001929-63.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	19/02/2015	Audiência
0002274-97.2012.8.01.0070	Termo Circunstanciado		
0002301-12.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	06/02/2015	Mero expediente
0003003-55.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/02/2015	Audiência
0003490-25.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/02/2015	Audiência
0003580-33.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/02/2015	Audiência
0003868-78.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/02/2015	Audiência
0004082-69.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	31/03/2015	Certidão expedida
0004483-68.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	20/02/2015	Audiência
0004764-24.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	25/02/2015	Certidão expedida
0004873-38.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	31/03/2015	Certidão expedida
0006101-48.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	06/02/2015	Mero expediente
0006407-17.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	20/02/2015	Audiência
0006823-19.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado		
0007312-22.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	26/02/2015	Certidão expedida
0007619-73.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/02/2015	Documento
0007647-75.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	19/02/2015	Publicado
0007958-32.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	25/02/2015	Audiência
0007992-07.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado		
0008074-38.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	19/02/2015	Audiência
0008584-51.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	26/02/2015	Certidão expedida
0009590-93.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	24/02/2015	Mero expediente
0009728-60.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	13/02/2015	Audiência
0010139-40.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	20/02/2015	Audiência
0010642-27.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	31/03/2015	Certidão expedida
0011114-28.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	13/02/2015	Mero expediente
0011371-53.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	06/02/2015	Mero expediente
0012280-95.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	20/11/2014	Mero expediente
0012396-04.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	20/02/2015	Certidão expedida
0012697-48.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	26/02/2015	Certidão expedida
0014892-40.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	25/02/2015	Audiência
0015496-64.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/02/2015	Audiência
0015944-71.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/02/2015	Audiência
0016146-14.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/03/2015	Documento
0016219-20.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	28/02/2015	Mero expediente
0016422-79.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	13/02/2015	Documento
0016558-42.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado		
0018743-87.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	25/02/2015	Documento
0019134-08.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	29/04/2015	Ofício



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0020709-85.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado		
0021001-70.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	20/02/2015	Audiência
0022504-29.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	25/02/2015	Audiência
0022729-49.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	24/02/2015	Audiência
0024046-82.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/02/2015	Audiência
0000062-35.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	29/08/2014	Audiência
0001492-22.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	29/08/2014	Audiência
0003365-57.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/12/2014	Mero expediente
0003566-49.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	11/02/2015	Certidão expedida
0003979-96.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	25/03/2014	Documento
0005581-25.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado		
0005897-38.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	17/12/2014	Mero expediente
0006752-80.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado		
0006926-26.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/11/2014	Mero expediente
0007421-70.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	18/06/2014	Audiência
0008027-35.2012.8.01.0070	Termo Circunstanciado	30/09/2014	Documento
0009344-68.2012.8.01.0070	Termo Circunstanciado	15/09/2014	Mero expediente
0009450-59.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	04/11/2014	Mero expediente
0009870-35.2012.8.01.0070	Termo Circunstanciado	26/09/2014	Audiência
0010104-80.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	19/08/2014	Mero expediente
0010770-81.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	20/06/2014	Documento
0010940-53.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	24/07/2014	Ofício
0011130-16.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado		
0011625-60.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	23/08/2014	Mero expediente
0011903-27.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	26/11/2014	Mero expediente
0012116-33.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	26/11/2014	Mero expediente
0012246-23.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	21/11/2014	Mero expediente
0012463-03.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	29/08/2014	Mero expediente
0012470-58.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	17/12/2014	Mero expediente
0012665-77.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/08/2014	Audiência
0014109-14.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	26/11/2014	Mero expediente
0014430-83.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	24/06/2014	Audiência
0014895-92.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	26/06/2014	Mero expediente
0015351-42.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	22/05/2014	Mero expediente
0015366-74.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	21/11/2014	Mero expediente
0015729-95.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/08/2014	Audiência
0015942-67.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	19/12/2014	Mero expediente
0016615-94.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/08/2014	Audiência
0017262-89.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/08/2014	Audiência
0017490-64.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	29/08/2014	Audiência
0017512-72.2012.8.01.0001	Inquérito Policial	29/07/2014	Audiência
0017646-18.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/11/2014	Mero expediente
0017753-96.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/08/2014	Audiência
0017917-61.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	18/12/2014	Documento
0018977-69.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/11/2014	Mero expediente
0019485-15.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/08/2014	Audiência
0020200-57.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	28/10/2014	Documento
0020797-26.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	08/04/2014	Mero expediente
0021194-85.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	03/11/2014	Mero expediente
0021280-56.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/08/2014	Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0021287-48.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	29/08/2014	Audiência
0021756-94.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/08/2014	Certidão expedida
0023045-62.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado		
0023204-05.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	29/07/2014	Documento
0023413-71.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	16/05/2014	Mero expediente
0604772-49.2014.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	24/09/2014	Mero expediente
0604853-32.2013.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	09/07/2014	Documento
0700031-08.2013.8.01.0070	Crimes Ambientais	22/12/2014	Documento

e) Vista ao MP

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000004-95.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/01/2015	Certidão expedida
0000535-84.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/03/2015	Certidão expedida
0000540-09.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/03/2015	Certidão expedida
0000619-85.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/01/2015	Certidão expedida
0000726-32.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	23/02/2015	Certidão expedida
0000768-81.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	20/02/2015	Certidão expedida
0000823-32.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	20/02/2015	Certidão expedida
0001040-12.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/02/2015	Certidão expedida
0001496-59.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	23/02/2015	Certidão expedida
0002529-50.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	23/04/2015	Certidão expedida
0002561-26.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	23/02/2015	Certidão expedida
0002640-34.2015.8.01.0070	Termo Circunstanciado	24/02/2015	Certidão expedida
0003305-84.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/02/2015	Certidão expedida
0007256-23.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	26/02/2015	Certidão expedida
0009362-21.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	05/03/2015	Certidão expedida
0009896-62.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/03/2015	Certidão expedida
0011094-37.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/03/2015	Certidão expedida
0011999-42.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	30/04/2015	Certidão expedida
0012330-58.2013.8.01.0070	Termo Circunstanciado	29/01/2015	Certidão expedida
0012351-97.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/03/2015	Certidão expedida
0013018-83.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	24/02/2015	Certidão expedida
0013567-93.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	12/03/2015	Certidão expedida
0014399-29.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/01/2015	Certidão expedida
0014881-74.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	19/03/2015	Certidão expedida
0015469-18.2013.8.01.0070	Inquérito Policial	02/03/2015	Certidão expedida
0019104-70.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/03/2015	Certidão expedida
0019718-75.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/02/2015	Certidão expedida
0019975-03.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	19/02/2015	Processo de Execução Criminal Iniciado
0020048-72.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/01/2015	Certidão expedida
0020108-45.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	25/02/2015	Certidão expedida
0020211-52.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/01/2015	Certidão expedida
0020359-63.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	27/01/2015	Certidão expedida
0020379-54.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	30/01/2015	Certidão expedida
0020468-77.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	03/02/2015	Certidão expedida



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0021058-54.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	10/03/2015	Documento
0021078-45.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/02/2015	Certidão expedida
0021118-27.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/02/2015	Certidão expedida
0021120-94.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/03/2015	Certidão expedida
0715415-87.2014.8.01.0001	Petição	09/02/2015	Certidão expedida
0010419-74.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	19/12/2014	Certidão expedida
0012682-79.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	19/12/2014	Certidão expedida
0014730-79.2012.8.01.0070	Termo Circunstanciado	09/12/2014	Documento
0016424-15.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	25/02/2015	Certidão expedida
0019036-23.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	19/12/2014	Certidão expedida
0019628-67.2014.8.01.0070	Termo Circunstanciado	14/01/2015	Certidão expedida
0800938-04.2013.8.01.0001	Inquérito Policial	01/01/2015	Certidão expedida

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, havendo movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila "Aguardando Designação de Audiência", cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila "Aguardando Realização de Audiência". Quanto àqueles processos que aguardam audiência designada para data longínqua, cujo mandado ainda não fora expedido, a presente orientação deve ser desconsiderada.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais, termos circunstanciais e processos que aguardam audiência com datas longínquas.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Não existe mandado pendente de cumprimento.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

Não existe processo em andamento sem movimentação.

6. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao "histórico de parte", posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação da PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos da Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

7. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para o encaminhamento à Seção de Distribuição Criminal das peças de criação dos Processos de Execução Penal (PEC) é obrigatório o uso exclusivo do Malote Digital, conforme Recomendação COGER nº 11/2012.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

Em observância ao item 7.14.4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, o juízo da ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

9. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no "histórico de partes", ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

10. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE RIO BRANCO

A composição do quadro de servidores lotados no 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco é a seguinte:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
1.	ÉLIS CLAUDE FÉLIX RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	DIRETOR DE SECRETARIA
2.	EDINILSON CRUZ NASCIMENTO	ANALISTA JUDICIÁRIO/ ASSISTENTE JURÍDICO	EFETIVO	ASSESSOR DE JUIZ
3.	RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
4.	DORIZETE FERREIRA DE ALMEIDA DANTAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
5.	EMILIANY ALENCAR DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO/ TÉCNICO JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
6.	MARCOS ALBERTO DA SILVA SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
7.	SEBASTIÃO DIRCEU NAZÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
8.	TÂNIA CARVALHO DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
9.	HELITON DA COSTA PAIVA		COLABORADOR/ CONCILIADOR	
10.	SAMIA SOUZA AMARAL		ESTAGIÁRIO	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 09(nove)..Servidores efetivos (preferencialmente sete técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	09	03
Estagiários	02	01
Conciliadores	02	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

O quadro de servidores do 2º Juizado Especial Criminal não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 06 servidores efetivos, 01 estagiário e 01 conciliador.

11. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência do magistrado quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 04 de maio de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça